



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 87/2019

Inscrições para a Licenciatura – Ano letivo 2019/2020

1. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo 2018/2019, não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo 2019/2020, devem proceder à respetiva inscrição.
- 1.2. Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestres do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e de frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 1.3. O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 40.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:
 - a) O aluno repetente que tenha cinco ou mais unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, podendo também inscrever-se a Unidades Curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- b)** O aluno não repetente que não tenha mais do que quatro unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, bem como a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;
- c)** O Aluno não repetente e sem unidades curriculares em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.
- 1.4.** O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.
- 1.5.** Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular 2018/2019, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis, com exceção dos alunos inscritos na Turma C do 1.º ano, que tenham transitado para o 2.º ano, que serão distribuídos aleatoriamente pelas turmas A e B do 2.º ano.
- 1.6.** A inscrição nas subturmas é realizada pela Divisão Académica.
- 1.7.** A inscrição para o ano letivo 2019/2020 implica primeiramente que o aluno realize os seguintes pagamentos: 1.ª prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar. Estes pagamentos devem obrigatoriamente ser realizados antes da inscrição.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição decorre de **26 de agosto a 4 de setembro de 2019**. Caso se verifiquem algumas contingências de utilização da Plataforma Fénix, a Divisão Académica poderá fazer os ajustamentos de calendário necessários, devendo os mesmos ser publicitados atempadamente no portal da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.
- 2.2. Os alunos que ainda não tenham as classificações finais do ano letivo de 2018/2019 podem inscrever-se no novo ano letivo de 2019/2020, desde que se encontrem em condições para transitar de ano curricular. Caso não estejam em condições para transitar de ano curricular, a inscrição para o novo ano letivo de 2019/2020 deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.3. Os alunos que se inscreverem na época especial de finalistas devem inscrever-se para o novo ano letivo de 2019/2020 no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.4. A inscrição pode ser realizada fora de prazo, mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável, com acesso apenas às unidades curriculares optativas nas quais ainda haja vagas no momento da inscrição.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

3. PORTAL ACADÉMICO

- 3.1. As inscrições são efetuadas exclusivamente no Portal Académico, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.
- 3.2. O acesso ao Portal Fénix é realizado com as credenciais válidas e atualizadas da conta *campus@ul* ativa.
- 3.3. As questões relacionadas com problemas de acesso ao portal são colocadas aos serviços, através do *email* contacampus@fd.ulisboa.pt, com a apresentação do nome completo do aluno, número de aluno e número e tipo de cartão de identificação.

4. ALTERAÇÕES À INSCRIÇÃO

- 4.1. São permitidas alterações à inscrição já realizada, desde que efetuadas no Portal Académico e até ao dia 4 de setembro de 2019.
- 4.2. Após este prazo a alteração poderá ser efetuada presencialmente na Divisão Académica mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável.

5. PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA

- 5.1. As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma apenas podem ser efetuadas presencialmente, no balcão de atendimento da Divisão Académica.





FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 5.2. São permitidas permutas de alunos de turmas e subturmas, **entre 23 e 27 de setembro**, desde que seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.3. As mudanças de turma e de subturma podem ser excepcionalmente autorizadas, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral (quando o aluno beneficie desse estatuto, nos termos legais). O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser entregue **entre 23 e 27 de setembro**. A mudança implicará, em todo o caso, o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.4. São ainda permitidas mudanças de turma e de subturma, nos casos previstos no artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, mediante requerimento fundamentado e o pagamento do emolumento aplicável.

6. MUDANÇA DE UNIDADE CURRICULAR OPTATIVA

Os alunos podem requerer a mudança da unidade curricular optativa, por meio de requerimento enviado através do portal académico, até 27 de setembro de 2019, desde que existam vagas nas respetivas subturmas e seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

7. REGIME DA INSCRIÇÃO

7.1. O montante das propinas é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.2. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Integral** estão obrigados ao pagamento da propina, no montante anual de € 871,52 (oitocentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), a pagar em nove prestações mensais, com início em agosto de 2019 e termo em maio de 2020, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês (sendo a primeira prestação de € 97,52 e as restantes oito prestações no montante de € 96,75).

7.3. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** são todos aqueles que se inscrevam no ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico, em até 5 (cinco) unidades curriculares (30 ECTS).

7.3.1. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** encontram-se obrigados ao pagamento da seguinte propina, variável em função do número de unidades curriculares a que se encontram inscritos:

- a) Uma unidade curricular: € 130,73
- b) Duas unidades curriculares: € 241,46
- c) Três unidades curriculares: € 392,18
- d) Quatro unidades curriculares: € 522,91
- e) Cinco unidades curriculares: € 653,64



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 7.4. A alteração do Regime de Inscrição (Regime Geral a Tempo Integral para Regime Geral a Tempo Parcial), deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, até ao dia 27 de setembro, devendo o requerente indicar quais as Unidades Curriculares cuja inscrição no ano letivo 2019/20 pretende anular. As propinas serão posteriormente recalculadas para os valores indicados no ponto anterior.
- 7.5. Os alunos **finalistas**, aos quais falem até duas unidades curriculares para concluir a Licenciatura, encontram-se obrigados ao pagamento de € 25,00 por cada ECTS, a pagar da seguinte forma: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2019.
- 7.6. Os alunos inscritos em **Unidades Curriculares Isoladas** são todos aqueles que se inscrevam em unidades curriculares de um ciclo de estudos não conferente de grau, independentemente do respetivo plano de estudos.

7.6.1. O aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) encontra-se obrigado ao pagamento de propinas em montante proporcional ao número de ECTS em que está inscrito, sendo o valor de € 20,00 por ECTS:

Uma unidade curricular (6 ECTS) = € 120,00

Duas unidades curriculares (12 ECTS) = € 240,00

Três unidades curriculares (18 ECTS) = € 360,00



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Quatro unidades curriculares (24 ECTS) = € 480,00

Cinco unidades curriculares (30 ECTS) = € 600,00

7.6.2. A propina devida pelo aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) é paga do seguinte modo: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2019.

7.7. Os alunos bolsheiros do SAS-ULisboa e os alunos que requeiram e estejam a aguardar a atribuição de bolsa de estudos devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar. Para tal deverão remeter por *email*, ou entregar presencialmente na Divisão Académica, documento comprovativo da candidatura.

Em caso de indeferimento da candidatura, devem proceder ao pagamento das propinas nos termos definidos pelos números anteriores.

8. EMOLUMENTOS, PROPINAS E SEGURO ESCOLAR

8.1. No ato da inscrição, o aluno procederá ao pagamento de:

8.1.1. Taxa de inscrição, no valor de **€ 15,00**;

8.1.2. Seguro escolar, no montante de **€ 3,00**;

8.1.3. Primeira prestação de propinas, no valor que for aplicável consoante o regime de inscrição efetuado.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 8.2. Salvo no caso de alunos bolsheiros e do disposto no número seguinte, em nenhuma circunstância são aceites inscrições sem o prévio pagamento da primeira prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar, bem como das demais dívidas de anos letivos anteriores, considerando-se como a data da inscrição a data do recebimento efetivo do valor devido.
- 8.3. Os alunos com planos de pagamento autorizados pelo Conselho de Gestão da FDUL devem proceder à sua inscrição presencial na Divisão Académica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de pagamentos.
- 8.4. Quando o pagamento for efetuado através de referências multibanco, pode levar até dois dias úteis a ser carregado no sistema informático, por motivos alheios à Faculdade e resultantes dos procedimentos bancários.
- 8.5. O pagamento do valor devido estará registado na plataforma **a partir do dia 21 de agosto**, podendo ser efetuado até ao dia da inscrição, dentro do prazo determinado, sem quaisquer juros ou penalidades.

9. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

O não pagamento dos valores devidos sujeita o aluno ao pagamento dos juros legais aplicáveis, e, sendo caso disso, às consequências previstas no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.





FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

10. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O aluno pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, invocando o respetivo fundamento, até ao dia 31 de janeiro de 2020. O requerimento deve ser apresentado no portal académico <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade, sem possibilidade de apresentação de requerimento de reingresso na Faculdade no ano letivo seguinte, nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição / Curso no Ensino Superior, estabelecido na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.

11.2. Despacho n.º 9739/2016, de 18 de julho, que aprovou a Tabela de Emolumentos aplicável na FDUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016, alterada e republicada pelo Despacho n.º 5902/2018, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2018.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 11.3.** Despacho n.º 8389/2014, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, que aprovou o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.
- 11.4.** Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.
- 11.5.** Despacho n.º 2306/2015, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 45, de 5 de março de 2015, que aprovou o Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa.
- 11.6.** Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, que aprovou o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior

Lisboa, 8 de agosto de 2019

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)